



Prefeitura Municipal de Capanema

000001

PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

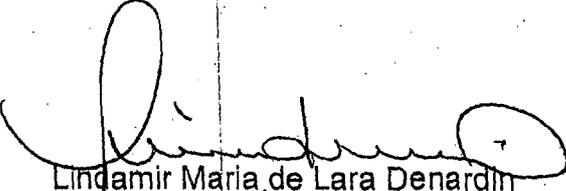
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

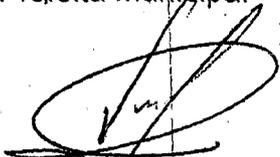
RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de 2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Vilson José Borowski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

000002

Convite: 050

CAPANEMA, 28/11/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 050

DE: ALCEU MALDANER – SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR.

O Custo Maximo global importa em R\$ 57.331,92 (Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos).

Cordialmente

ALCEU MALDANER –
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Município de Capanema
Solicitação 166/2014

000003

Esquema

Página:1

Solicitação
Número *166* Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em 25/11/2014 Quantidade de itens 1

Solicitante
Código *46318-3* Nome **ALCEU MALDANER** Processo Gerado Número *329/2014*

Local
Código *164* Nome **Manut/Amp/Extensão da Iluminação Pública**

Órgão
Nome *08* **Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos** Pagamento Forma **30 DIAS APÓS EMISSÃO**

Entrega
Local **CONFORME SOLICITAÇÕES** Prazo **12 Meses**

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR

Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041687	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR	MÊS	12,00	4.777,66	57.331,92
				TOTAL	57.331,92
				TOTAL GERAL	57.331,92

ALCEU MALDANER
Secr. Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Capanema

1111101

ANEXO 07 PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

O presente certame, organizado pelo Município de Capanema – Paraná tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.**

2. DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR	12,00	MÊS	4.777,66	57.331,92
		57.331,92			

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O valor máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 57.331,92 (Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos).

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Justifica-se o presente certame baseado na necessidade da manutenção no sistema de Iluminação Pública, a qual é alimentada pela rede de distribuição de baixa tensão da COPEL, e é de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema – PR.

6. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1-Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;



Prefeitura Municipal de Capanema

1111105

d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Compra/Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada refaça o serviço que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

h) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

7.2. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

g) Substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

i) Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo a prestação de serviços executados em um mês, no prazo máximo de até o 5º (quinto) dia útil, durante os 12 (doze) meses de contrato.

k) A Contratada é responsável pelos acidentes e/ou danos causados a si, à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



1) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos equipamentos disponibilizados e dos serviços executados.

8-DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

8.1- A Contratada é responsável pelos acidentes e/ou danos causados a si, à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos equipamentos disponibilizados.

8.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos de segurança, ferramentas, veículos apropriados, mão de obra suficiente e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. A empresa vencedora deverá fornecer de mão de obra para a execução de serviços técnicos de manutenção no sistema de Iluminação Pública, a qual é alimentada pela rede de distribuição de baixa tensão da COPEL, e é de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema – PR.

9.2. A empresa vencedora deverá realizar acompanhamento com Engenheiro Eletricista nos serviços a serem realizados;

9.3. A empresa vencedora deverá fornecer ART's (anotação de responsabilidade técnica) dos serviços realizados na área de Engenharia Elétrica;

9.4. A empresa vencedora deverá disponibilizar o(s) profissional(is), juntamente com os veículos, equipamentos de segurança e materiais, pelo menos de Segunda a Sexta-Feira, no mínimo 08 (oito) horas por dia, haja vista a boa manutenção da Iluminação Pública de Capanema – PR;

9.5. Auxílio na descrição e elaboração de documentos referentes à compra de materiais execução da manutenção para Iluminação Pública;

9.6. Quando os serviços contratados durante o mês forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento definitivo.

9.6.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.7. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela contratação, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



Prefeitura Municipal de Capanema

000007

9.8. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.9. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.11. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1540	08.002.15.452.1501.02164	507

Capanema, 28 de Novembro de 2014.

Alceu Maldaner
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

1111008

Ampère, 07 de Novembro de 2014.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
REF.: PROPOSTA TÉCNICA – COMERCIAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE BAIXA TENSÃO, DA PREF. MUN. CAPANEMA-PR**



Fasolo Engenharia
Engenharia Elétrica e Segurança do Trabalho

A/C: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Prezada Senhora,

Venho através desta, encaminhar e expor a vossa senhoria, proposta comercial para a execução de serviços técnicos de manutenção de iluminação pública, no município de Capanema/PR, conforme descrição abaixo:

• **ESCOPO DOS TRABALHOS**

- Fornecimento de mão de obra para a execução de serviços técnicos de manutenção no sistema de Iluminação Pública, a qual é alimentada pela rede de distribuição de baixa tensão da COPEL, e é de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema;
- Acompanhamento do Engenheiro Eletricista nos serviços a serem realizados; Fornecimento de ART (anotação de responsabilidade técnica) dos serviços realizados na área de Engenharia Elétrica;
- Auxílio na descrição e elaboração de documentos referentes à compra de materiais execução da manutenção para Iluminação Pública;

• **VALOR**

R\$ 4.115,00
(Quatro mil, cento e quinze reais)

• **FORMA DE PAGAMENTO**

Na emissão de nota fiscal.

• **VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta tem validade de 15 (quinze) dias a partir de hoje.

Sem mais para o momento, subscrevo-me com protestos de estima.

ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA SC 115.946-7/D
(46) 9978-3708

FASOLO ENGENHARIA
ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO
CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE 90650658-08
Av. das Missões, nº 374 - Centro - Ampère - Paraná
(46) 9978-3708 - fasolo@fasoloengenharia.com.br
www.fasoloengenharia.com.br



- Iluminação pública, decorativa e de praças esportivas
- Montagem de Quadros de Comando
- Instalações Comerciais e Industriais
- Projetos Elétricos e de Automação Industrial

501-166
p. 106 329
L. 330



Dois Vizinhos, 12 de Novembro de 2014.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PREZADOS,
VIEMOS ATRAVÉS DESTA, EXPOR A PROPOSTA COMERCIAL MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE DE CAPANEMA/PR.

Esta proposta é referente ao fornecimento de mão de obra (exceto materiais) para manutenção do sistema de iluminação pública, ficando a prefeitura responsável pelo fornecimento dos materiais:

- Fornecedor de mão de obra mensal, durante o prazo de 01 (um) ano, para execução de serviços de manutenção da rede de iluminação pública.

R\$ 4.929,00
(Quatro mil, novecentos e vinte e nove reais)

A PRESENTE PROPOSTA É VÁLIDA POR 10 DIAS.

SEM MAIS PARA O MOMENTO, SUBSCREVO-ME.


ALMERINDO HENMIG
CPF: 150.758.779-13

SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ: 07.619.417/0001-86
Rua Washington Luiz, n. 639 - São Francisco de Assis
Dois Vizinhos - PR
46 3536-1146

NAVA COM. E INSTALAÇÕES/NAVATEC

Ampére, 12 de Novembro de 2014.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PROPOSTA COMERCIAL - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Esta proposta é referente aos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública da rede de distribuição COPEL, na cidade de CAPANEMA/PR, vigente durante o prazo de 01 (um) ano, conforme descrição abaixo:

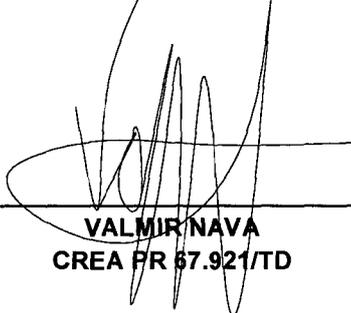
- Fornecimento de mão de obra para execução dos serviços, dispensando-se o fornecimento de materiais, durante o prazo de 01 (um) ano, sendo o valor referente ao mês trabalhado.

R\$ 5.289,00

(Cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais)

A PRESENTE PROPOSTA É VÁLIDA POR 10 DIAS.

SEM MAIS PARA O MOMENTO, SUBSCREVO-ME.



VALMIR NAVA
CREA PR 67.921/TD

VALMIR NAVA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 03.982.356/0001-66 | IE: 904.697.78.80
Rua Maringá, nº. 271 - Centro - Ampére - Paraná
46 8409-5876



Prefeitura Municipal de Capanema

000011

Convite: 050

CAPANEMA, 28/11/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 050

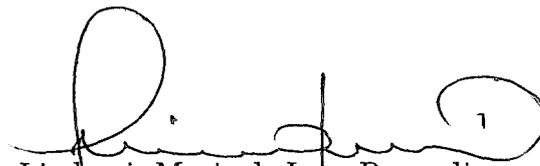
DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 050 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000012

Convite: 050

CAPANEMA, 28/11/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 050

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 050 expedido por Vossa Senhoria em, 28/11/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1540	08.002.15.452.1501.02164	507

Cordialmente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Prefeitura Municipal de Capanema

1111013

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 050/2014

MODALIDADE: Convite

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1- PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 5.767, do dia 08 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, na forma de Execução Indireta, pelo regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.2. A licitação terá apenas um item, conforme o Projeto Básico.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Da sessão pública do Convite:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às nove horas do dia 05/12/2014, e serão abertos no dia 05/12/2014, às nove horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.

1.5- Integram este convite, independentemente de transcrição:

Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta);

Anexo 02 (Declaração de Idoneidade);

Anexo 03 (Minuta do Contrato);

Anexo 04 (Declaração de Renúncia);

Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho);

Anexo 07 (Projeto Básico);

Anexo 08 (Declaração de disponibilização de itens obrigatórios e indispensáveis para a execução do objeto);

Protocolo de recebimento do Convite.

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, conforme condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Capanema

000011

2.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1. O início dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.

2.1.3. O prazo máximo para conclusão dos serviços é de até 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

2.1.4. A empresa vencedora ficará obrigada refazer, a suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

2.1.5. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito.

3- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa com a contratação dos serviços, estimada em R\$ 57.331,92 (Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos), conforme média dos orçamentos obtidos no processo administrativo que subsidiou o presente edital, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1540	08.002.15.452.1501.02164	507

4- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2- Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



5.1- Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse até o dia anterior ao marcado para apresentação das propostas, em horário de expediente.

5.1.1 – Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais referentes a esta licitação.

5.1.2 – Quando o cadastro de fornecedor for realizado e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2- O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3- Não poderão participar desta licitação:

5.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;



5.3.7-Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8-Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9-Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1- Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.



7.2- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1- Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 050/2014 ABERTURA DIA 05/12/2014 às nove horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 050/2014 ABERTURA DIA 05/12/2014 às nove horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

8.2.- O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000018

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

CONVITE Nº 050/2014 ABERTURA DIA 05/12/2014 às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.7. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.7.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou;



e.4. Os editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.7.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.7.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

8.7.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

a.2) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b) Documento emitido pela proponente na qual declara dispor de materiais, equipamentos de segurança, veículos apropriados, mão de obra qualificada, entre outros itens indispensáveis para a boa execução do objeto, além da na quantidade necessária. (Anexo 08).

8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no Anexo 02 deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo 06 deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

c.2) **Termo de Renúncia**

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.9. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório



Prefeitura Municipal de Capanema

0000021

competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

8.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

9 - DA PROPOSTA

9.1- Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 01), somente conforme modelo padronizado, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se os lotes apresentados e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes ao serviço.
- e) Prazo de execução do objeto em dias.
- f) Prazo de validade da proposta **no mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.



9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de seis meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10- DA SESSÃO PÚBLICA

10.1- A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3- Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)
- c) SICAF;



d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6- Constatada a existência de vedação à participação no certame, o Presidente da Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.

10.7- Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição paras esse benefício.

10.7.1- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8- Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9- Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10- Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11- A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12- Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.



10.13- Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1- Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14- Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15- Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17- A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18- Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1- Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2- Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19- Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21- Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22- Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

11.2- Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Memoriais

Descritivos;



- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no Projeto Básico do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- d.1.2) Valor orçado pela Administração.
- d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12- DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1-Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13- DOS RECURSOS

13.1- Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1- Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2- Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3- O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4- A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5- Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6- Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7- Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3- Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4- Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1- A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

17- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1- Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Compra/Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada refaça o serviço que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

h) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;



Prefeitura Municipal de Capanema

000028

i) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

17.2. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

g) Substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

i) Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo a prestação de serviços executados em um mês, no prazo máximo de até o 5º (quinto) dia útil, durante os 12 (doze) meses de contrato.

k) A Contratada é responsável pelos acidentes e/ou danos causados a si, à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

l) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos equipamentos disponibilizados e dos serviços executados.

18-DA GARANTIA DO OBJETO

18.1. Os serviços deverão possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia, contados da data da execução destes. (quando for o caso).

18.2. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o bem e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte,



locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

18.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

19- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. A empresa vencedora deverá fornecer de mão de obra para a execução de serviços técnicos de manutenção no sistema de Iluminação Pública, a qual é alimentada pela rede de distribuição de baixa tensão da COPEL, e é de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema – PR.

19.2. A empresa vencedora deverá realizar acompanhamento com Engenheiro Eletricista nos serviços a serem realizados;

19.3. A empresa vencedora deverá fornecer ART's (anotação de responsabilidade técnica) dos serviços realizados na área de Engenharia Elétrica;

19.4. A empresa vencedora deverá disponibilizar o(s) profissional(is), juntamente com os veículos, equipamentos de segurança e materiais, pelo menos de Segunda a Sexta-Feira, no mínimo 08 (oito) horas por dia, haja vista a boa manutenção da Iluminação Pública de Capanema – PR;

19.5. Auxílio na descrição e elaboração de documentos referentes à compra de materiais execução da manutenção para Iluminação Pública;

19.6. Quando os serviços contratados durante o mês forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento definitivo.

19.1.1 O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.7. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela contratação, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.7.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.7.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.



Prefeitura Municipal de Capanema

000020

19.7.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20- DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mensalmente, subdividindo-se o valor total do contrato pelo número de meses da vigência, no prazo máximo de até 30 (cinco) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços.

20.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.

20.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

20.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

20.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

20.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

20.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

20.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

20.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

20.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



20.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

20.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.18. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21- DAS SANÇÕES

21.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;



- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) Multa de 0,5 % por dia de falta da prestação dos serviços, não justificada, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22- DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, memoriais, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.



Prefeitura Municipal de Capanema

111113

i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

j) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

l) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

m) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

n) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

o) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

r) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

s) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

t) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



23.2-A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1-A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2-A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3-A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4-A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5-Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6-A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7-A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar a contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8-Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1-O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

25.2-O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

25.3- A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços através de um representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

25.4- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, no Projeto Básico, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo



mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos.

25.5- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.6- Compete especificamente à Fiscalização:

25.6.1- Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços;

25.6.2- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

25.6.3- Exigir o cumprimento integral do Projeto Básico;

25.6.4- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

25.6.5- Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

25.6.6- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

25.6.7- Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo;

25.6.8- Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

25.6.9 - Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

25.7-A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário.

25.8- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



25.9-O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10-O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.11 - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

25.12 - Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispendo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

25.13 - Reserva-se à Contratante o direito de intervir nos serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento dos serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

26.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

26.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.



Prefeitura Municipal de Capanema

000038

26.4- Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

27. DO FORO

27.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28- DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

28.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

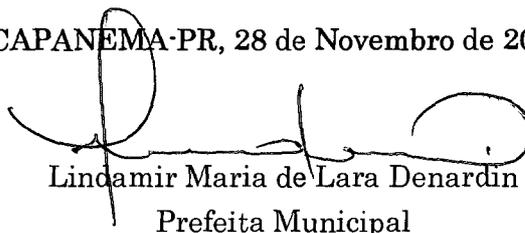
28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema/PR.

28.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7. A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR.

CAPANEMA-PR, 28 de Novembro de 2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 050/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 050/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 05/12/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

11/11/14

ANEXO 03

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 050/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, conforme descrito nos Anexo 07.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite Nº 050/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no Projeto Básico.

3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, veículos apropriados, mão de obra suficiente e equipamentos de segurança necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Projeto Básico e na sua proposta apresentada.



4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

g) Substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

i) Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo a prestação de serviços executados em um mês, no prazo máximo de até o 5º (quinto) dia útil, durante os 12 (doze) meses de contrato.

k) A Contratada é responsável pelos acidentes e/ou danos causados a si, à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

l) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos equipamentos disponibilizados e dos serviços executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para a conclusão dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita Projeto Básico e no Edital e em sua proposta apresentada à Administração.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os



Prefeitura Municipal de Capanema

000.642

materiais, equipamentos de segurança, ferramentas, veículos apropriados, mão de obra suficiente e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Compra/Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada refaça o serviço que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

h) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA



9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

10. CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1.1. Ao final de uma parcela execução contratual, conforme previsto no Edital, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal dos serviços executados.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor aprovado.

10.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.4.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.



Prefeitura Municipal de Capanema

000041

10.7.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.7.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A empresa vencedora deverá fornecer de mão de obra para a execução de serviços técnicos de manutenção no sistema de Iluminação Pública, a qual é alimentada pela rede de distribuição de baixa tensão da COPEL, e é de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema – PR.

11.2. A empresa vencedora deverá realizar acompanhamento com Engenheiro Eletricista nos serviços a serem realizados;

11.3. A empresa vencedora deverá fornecer ART's (anotação de responsabilidade técnica) dos serviços realizados na área de Engenharia Elétrica;

11.4. A empresa vencedora deverá disponibilizar o(s) profissional(is), juntamente com os veículos, equipamentos de segurança e materiais, pelo menos de Segunda a Sexta-Feira, no mínimo 08 (oito) horas por dia, haja vista a boa manutenção da Iluminação Pública de Capanema – PR;

11.5. Auxílio na descrição e elaboração de documentos referentes à compra de materiais execução da manutenção para Iluminação Pública;



11.6. Quando os serviços contratados durante o mês forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento definitivo.

19.1.2 O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.7. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela contratação, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.7.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.7.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.7.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1540	08.002.15.452.1501.02164	507

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia, se houver;

b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.



Prefeitura Municipal de Capanema

000048

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, de de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

000049

ANEXO 04 TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 050/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 050/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 05/12/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

000050

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 050/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

05/12/2014

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

000051

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

**(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
CONVITE nº .../2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, __ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo



ANEXO 08

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ITENS OBRIGATÓRIOS E
INDISPENSÁVEIS PARA E EXECUÇÃO DO OBJETO.**

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Convite nº 050/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea “d” do edital de licitação, que possui materiais, equipamentos de segurança, veículos apropriados, mão de obra qualificada, entre outros itens indispensáveis para a boa execução do objeto, além da na quantidade suficiente:

Capanema-PR, ___ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



Prefeitura Municipal de Capanema

000053

Convite: 050

CAPANEMA, 28/11/2014

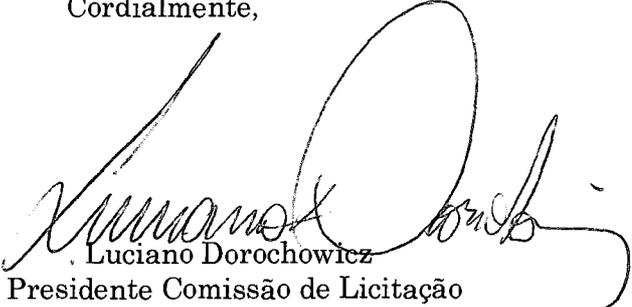
PROTOCOLO NÚMERO: 050

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 050, modalidade Convite, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Capanema

000054

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –
ESTADO DO PARANÁ.

Convite: 050
PROTOCOLO NUMERO: 050

PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Senhora Prefeita

Após criteriosa análise pelo Departamento Jurídico,
verificou-se que:

O presente processo administrativo visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, nos termos da Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Capanema, de acordo com o disposto no artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, apresentou o valor máximo da CONTRATAÇÃO no montante R\$ 57.331,92 (Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos).

Por sua vez, o Departamento de Contabilidade informou a existência de recurso orçamentária para o cumprimento das obrigações originais na presente contratação, em cumprimento do disposto no artigo 167, inciso I e II, da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, de acordo com a seguinte dotação:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1540	08.002.15.452.1501.02164	507

Em função do preço máximo apresentado pelo setor competente, bem como do limite máximo estabelecido da Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação dar-se-á na modalidade Convite.

É o Parecer,

Capanema, 28 de novembro de 2014

Dr. Álvaro Skiba Júnior
Procurador Jurídico
OAB-PR 68807 – CPF:066.677.479-02



Prefeitura Municipal de Capanema

000055

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Convite: 050 CAPANEMA, 28/11/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 050

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade CONVITE, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR**, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 5767/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000056

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 050

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Convite

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Sessão de entrega de envelopes: 05/12/2014 até às 09:00.

Sessão de Julgamento: 05/12/2014 às 09:00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR

Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR	12,00	MÊS	4.777,66			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . . / -

11/11/2014

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Modalidade*	Convite
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	50
Número edital/processo*	50
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0800215452150121641540339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	57.331,92
Data de Lançamento do Edital	28/11/2014
Data da Abertura das Propostas	05/12/2014
Confirmar	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))



Prefeitura Municipal de Capanema

000059

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 01/12/2014 Edital nº: 050 Tipo Convite

FORNECEDOR :

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
17.553.685/0001-04
AV DAS MISSÕES, 374 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Ampére/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 050), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

1111000

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 01/12/2014

Edital nº: 050

Tipo Convite

FORNECEDOR :

SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA - EPP
07.619.417/0001-86
R WASHINGTON LUIZ, 639 - CEP: 85660000
BAIRRO: SAO FRANCISCO DE ASSIS - CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 050), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

1111061

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

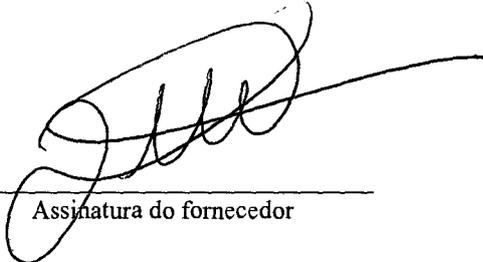
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 01/12/2014 Edital nº: 050 Tipo Convite

FORNECEDOR :

VALMIR NAVA & CIA LTDA - ME
03.982.356/0001-66
R MARINGA, 271 TERREO - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Ampére/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 050), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.



Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

000062

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ADRIANO RAUL FASOLO, brasileiro, solteiro, nascido aos 06 de Setembro de 1988 em Ampére - PR, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP - 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.655-5 SSP-PR e cartão do CPF n.º 045.132.099-92 e ELÇO ANTONIO FASOLO, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 21 de Julho de 1961 em Xavantina - SC, comerciante, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP - 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 1.735.779-4 SSP-PR e cartão do CPF n.º 420.934.499-00. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de "A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME", com sede e foro na Avenida das Missões, 374, frente, Centro, Ampére - PR, CEP - 85.640-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 41207529616 pôr despacho em seção em 30 de Janeiro de 2013 e com a Primeira alteração contratual ali também arquivada sob n.º 20141795883 em 04 de Abril de 2014 e inscrita no CNPJ sob n.º 17.553.685/0001-04, resolvem assim, alterar e consolidar seu contrato social primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio ELÇO ANTONIO FASOLO, possui na sociedade, 250 (duzentas e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sede e transfere parte das mesmas sendo 005 (cinco) quotas para o sócio remanescente o Sr. ADRIANO RAUL FASOLO. O sócio cedente recebe, neste ato, em moeda corrente do país, o valor correspondente de todas as cotas negociadas dando plena, geral e raza quitação da seção de quotas ora efetuadas, bem como de todos os seus haveres sociais, por estar pago para não mais repetir, pelas vendas de suas quotas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada parte da Cláusula 5ª da 1ª Alteração Contratual onde mencionava a distribuição do capital:

ADRIANO RAUL FASOLO 250 quotas - R\$ 25.000,00 e ELÇO ANTONIO FASOLO 250 quotas - R\$ 25.000,00. Passando a ser: ADRIANO RAUL FASOLO 255 quotas - R\$ 25.500,00 e ELÇO ANTONIO FASOLO 245 quotas - R\$ 24.500,00.

Parágrafo Primeiro - Em virtude da modificação da cláusula 5ª da 1ª Alteração Contratual a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação:

O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 500 (quinhentas), quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL - R\$
ADRIANO RAUL FASOLO	255	51	25.500,00
ELÇO ANTONIO FASOLO	245	49	24.500,00
TOTAL	500	100,00	50.000,00

Certifico que este documento é cópia do original.
Capanema, 05/12/14

Handwritten signatures and initials on the right side of the document, including a large signature at the bottom right.

000063



A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas, conforme a última alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passam a ter a seguinte redação:

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

~~ADRIANO RAUL FASOLO~~, brasileiro, solteiro, nascido aos 06 de Setembro de 1988 em Ampére - PR, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP - 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.655-5 SSP-PR e cartão do CPF n.º 045.132.099-92 e ~~ELÇO ANTONIO FASOLO~~, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 21 de Julho de 1961 em Xavantina - SC, comerciante, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP - 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 1.735.779-4 SSP-PR e cartão do CPF n.º 420.934.499-00. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de "A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME", com sede e foro na Avenida das Missões, 374, frente, Centro, Ampére - PR, CEP - 85.640-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 41207529616 pôr despacho em seção em 30 de Janeiro de 2013 e com a Primeira alteração contratual ali também arquivada sob nº 20141795883 em 04 de Abril de 2014 e inscrita no CNPJ sob n.º 17.553.685/0001-04, resolvem, assim, consolidar seu contrato social primitivo, com o seu contrato anterior de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem sua sede e foro na Avenida das Missões, 374, frente, Centro, CEP - 85.640-000, município de Ampére - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade iniciou suas atividades em 14 de Fevereiro de 2013 e seu prazo é indeterminado, podendo a sociedade ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento unânime dos sócios, ou então em obediência a determinação legal, observado quando de sua dissolução os preceitos da legislação específica.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 05/12/14

000064

LANTA COMERCIAL
DO PARANÁ

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA:

O objeto social da sociedade é de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADA À SEGURANÇA DO TRABALHO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA:

O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 500 (quinhentas), quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL - R\$
ADRIANO RAUL FASOLO	255	51	25.500,00
ELÇO ANTONIO FASOLO	245	49	24.500,00
TOTAL	500	100,00	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Na dissolução amigável, os sócios que representam a maioria do capital, indicarão dentre os quotistas, aqueles que irão cuidar da liquidação da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA:

A administração da sociedade caberá ao sócio ADRIANO RAUL FASOLO e o Sr. ELÇO ANTONIO FASOLO, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos 1.052 do novo Cód. Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Prefeitura Municipal de Caparandé
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Caparandé, 05/12/14

000065

COMARCA COMERCIAL
DO PARANÁ



A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DECLARAM: que a presente empresa se encontra enquadrada na Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 como microempresa.

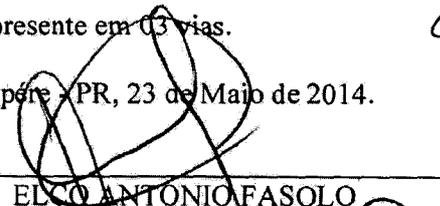
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

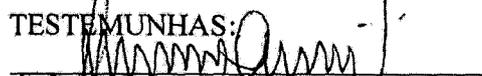
Fica eleito o foro da Comarca de Ampére – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

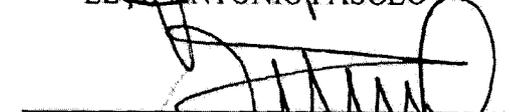
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 03 vias.


ADRIANO RAUL FASOLO

Ampére - PR, 23 de Maio de 2014.


ELCIO ANTONIO FASOLO

TESTEMUNHAS:

ITAMAR LUIZ KOZIEL
RG N.º 5.927.977-7 SSP - PR


RUI LUQUINI
RG N.º 1.630.386-0 SSP-PR
Prestes Municipal do Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 05/12/14

000000

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICADO REGISTRO EM: 06/06/2014
SOB NÚMERO: 20143311611
Protocolo: 14/331161-1, DE 06/06/2014

Empresa: 41 2 0752961 6
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



[Handwritten scribble]

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 05/12/14

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

000067

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



A. R. FASOLO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ADRIANO RAUL FASOLO, brasileiro, solteiro, nascido aos 06 de Setembro de 1988 em Ampére - PR, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP - 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.655-5 SSP-PR e cartão do CPF n.º 045.132.099-92 e ELÇO ANTONIO FASOLO, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 21 de Julho de 1961 em Xavantina - SC, comerciante, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP - 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 1.735.779-4 SSP-PR e cartão do CPF n.º 420.934.499-00. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de "A. R. FASOLO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA", com sede e foro na Avenida das Missões, 374, frente, Centro, Ampére - PR, CEP - 85.640-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 41207529616 pôr despacho em seção em 30 de Janeiro de 2013 e inscrita no CNPJ sob n.º 17.553.685/0001-04, resolvem, assim, alterar e consolidar seu contrato social primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE MATERIAS DE CONSTRUÇÕES, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADA À SEGURANÇA DO TRABALHO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá ao sócio ADRIANO RAUL FASOLO e o Sr. ELÇO ANTONIO FASOLO, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA: A razão social da sociedade que é A. R. FASOLO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, passa a ser A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 05/12/14

000068



A. R. FASOLO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas, conforme a última alteração contratual.

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passam a ter a seguinte redação:

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ADRIANO RAUL FASOLO, brasileiro, solteiro, nascido aos 06 de Setembro de 1988 em Ampére - PR, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP - 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.655-5 SSP-PR e cartão do CPF n.º 045.132.099-92 e ELÇO ANTONIO FASOLO, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 21 de Julho de 1961 em Xavantina - SC, comerciante, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP - 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 1.735.779-4 SSP-PR e cartão do CPF n.º 420.934.499-00. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de "A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA", com sede e foro na Avenida das Missões, 374, frente, Centro, Ampére - PR, CEP - 85.640-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 41207529616 pôr despacho em seção em 30 de Janeiro de 2013 e inscrita no CNPJ sob n.º 17.553.685/0001-04, resolvem, assim, consolidar seu contrato social primitivo, com o seu contrato anterior de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem sua sede e foro na Avenida das Missões, 374, frente, Centro, CEP 85.640-000, município de Ampére - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade iniciou suas atividades em 14 de Fevereiro de 2013 e seu prazo é indeterminado, podendo a sociedade ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento unânime dos sócios, ou então em obediência a determinação legal, observado quando de sua dissolução os preceitos da legislação específica.

Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Czynoma, 05/12/14

0000069



A. R. FASOLO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA:

O objeto social da sociedade é de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADA À SEGURANÇA DO TRABALHO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA:

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL - R\$
ADRIANO RAUL FASOLO	250	50,00	25.000,00
ELÇO ANTONIO FASOLO	250	50,00	25.000,00
TOTAL	500	100,00	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Na dissolução amigável, os sócios que representam a maioria do capital, indicarão dentre os quotistas, aqueles que irão cuidar da liquidação da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA:

A administração da sociedade caberá ao sócio ADRIANO RAUL FASOLO e o Sr. ELÇO ANTONIO FASOLO, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos 1.052 do novo Cód. Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Prefeitura Municipal de Capão da
Cortina que este documento é cópia fiel
do original.
Cenário. 05/12/14

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]



A. R. FASOLO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

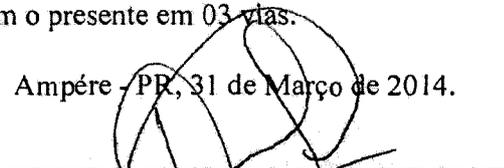
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Ampére – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

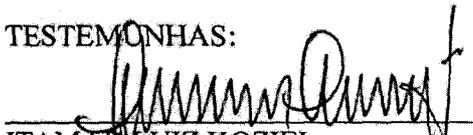
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 03 vias.

Ampére - PR, 31 de Março de 2014.


ADRIANO RAUL FASOLO


ELCIO ANTONIO FASOLO

TESTEMUNHAS:


ITAMAR LUIZ KOZIEL
RG N.º 5.927.977-7 SSP - P


RULLI LOUINI

Prefeitura Municipal de Caparoma
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Caparoma, 05/12/14

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/04/2014
SOB NÚMERO: 20141795883
Protocolo: 14/179588-3, DE 04/04/2014
Empresa: 41 2 0752961 6
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



0000071

**A. R. FASOLO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

ADRIANO RAUL FASOLO, brasileiro, solteiro, nascido aos 06 de Setembro de 1988 em Ampére - PR, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP - 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.655-5 SSP-PR e cartão do CPF n.º 045.132.099-92 e ELÇO ANTONIO FASOLO, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 21 de Julho de 1961 em Xavantina - SC, comerciante, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP - 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 1.735.779-4 SSP-PR e cartão do CPF n.º 420.934.499-00, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial de A. R. FASOLO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, e terá sua sede e domicílio na Avenida das Missões, 374, frente, Centro, CEP-85.640-000, município de Ampére - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social será R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas :

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL - R\$
ADRIANO RAUL FASOLO	250	50,00	25.000,00
ELÇO ANTONIO FASOLO	250	50,00	25.000,00
TOTAL	500	100,00	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social da sociedade será de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE MATERIAS DE CONSTRUÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciará suas atividades em 14 de Fevereiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 05/12/14

000072

2

**A. R. FASOLO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá ao sócio ADRIANO RAUL FASOLO, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

ADRIANO Raul FASOLO

Companhia
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Companhia 05122144

000073

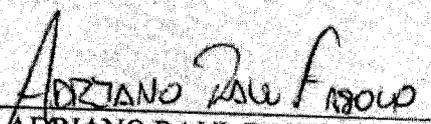
A. R. FASOLO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

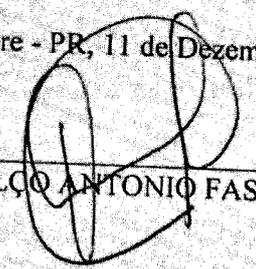
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Fica eleito o foro da Comarca de Ampére – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

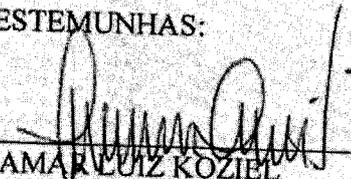
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 03 vias.

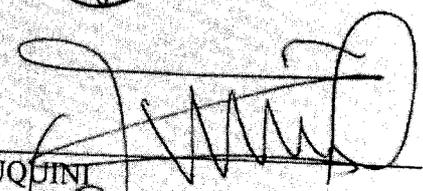
Ampére - PR, 11 de Dezembro de 2012.

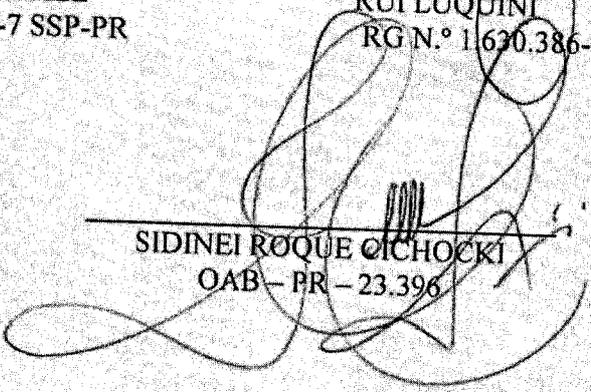

ADRIANO RAUL FASOLO


ELCIO ANTONIO FASOLO

TESTEMUNHAS:


ITAMAR LUIZ KOZIEL
RG N.º 5.927.977-7 SSP-PR


RUI LUQUINI
RG N.º 1.630.386-0 SSP-PR


SIDINEI ROQUE CICHOCKI
OAB – PR – 23.396

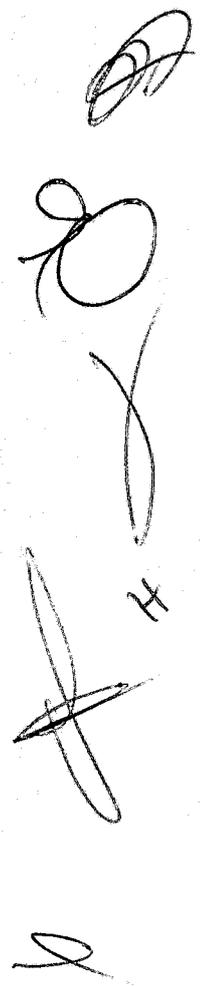
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/01/2013
SOB NÚMERO: 41207529616
Protocolo: 13/059513-6, DE 22/01/2013

A. R. FASOLO ENGENHARIA ELÉTRICA
LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Arquivo Municipal de Curitiba
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Curitiba, 05/12/14



066992 -L19

POLEGAR DIREITO

Adriano Raul Fasolo

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ADRIANO RAUL FASOLO

DATA DE NASCIMENTO
06/09/1988

NR INSCRIÇÃO
0878208206-04

ZONA
130

SEÇÃO
2

MUNICÍPIO / UF
AMPERE - PR

DATA DE EMISSÃO
16/04/04

Desembargador Moacir Guimarães

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é copia fiel
do original.
Capanema, 05.12.14

[Handwritten signature]

[Handwritten marks and signatures]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.703.655 5 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/04/1996

NOME ADRIANO RAUL FASOLO

FILIAÇÃO ELCO ANTONIO FASOLO
IVARETE CIPRIANI FASOLO

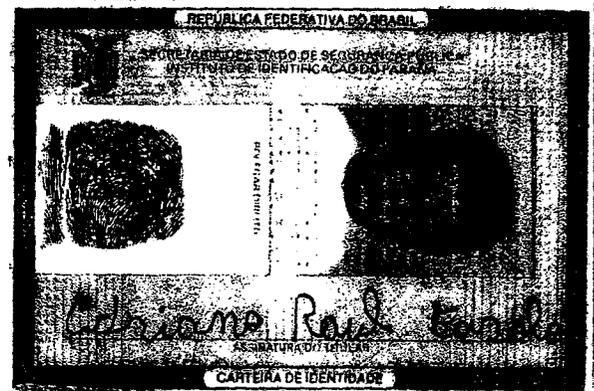
NATURALIDADE AMPERE/PR DATA DE NASCIMENTO 06/09/1988

UDC ORIGEM COMARCA-REALEZA/PR, AMPERE
C.NASC 8568, LIVRO=427, FOLHA=80

CPF *João Ricardo Kepes Noronha*
JOÃO RICARDO KEPES NORONHA

ASSINATURA DO DIRETOR

CURITIBA - PR LEI Nº 7.116 DE 29/08/63



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Comarca de Ampére - Paraná
A Presente cópia confere com o original.
Ampére: 05 Nov. 2012 /
Daura de Souza Keseler
Daura de Souza Keseler



Prefeitura Municipal de Capotomba
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capotomba, 05/12/12
[Signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

0000075



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0752961-6	CNPJ 17.553.685/0001-04	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/01/2013	Data de Início de Atividade 14/02/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA DAS MISSÕES, 374-FRENTE, CENTRO, AMPÈRE, PR, 85.640-000			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADA À SEGURANÇA DO TRABALHO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ADRIANO RAUL FASOLO 045.132.099-92	25.500,00	SOCIO	Administrador
ELÇO ANTONIO FASOLO 420.934.499-00	24.500,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Término do Mandato
Data: 06/06/2014	Número: 20143311611		XXXXXXXXXX
Ato: ALTERAÇÃO			XXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO
			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 26 de novembro de 2014

14/562583-4

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signatures]

Sebastião Motta





0000077

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.553.685/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 30/01/2013	
TIPO EMPRESARIAL A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FASOLO ENGENHARIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV DAS MISSOES		NÚMERO 374	COMPLEMENTO FRENTE
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/12/2014** às **15:10:15** (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

000078

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 264892014-88888685

Nome: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 17.553.685/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/10/2014.

Válida até 25/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000079

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17553685/0001-04

Razão Social: A R FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA

Endereço: AVENIDA DAS MISSOES / CENTRO / PINHAIS / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2014 a 30/12/2014

Certificação Número: 2014120112424869616100

Informação obtida em 02/12/2014, às 15:09:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 17.553.685/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 12:38:59 do dia 27/10/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/04/2015.
Código de controle da certidão: **E321.5FBD.9424.9C77**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012639009-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.553.685/0001-04**
Nome: **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/04/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 17.553.685/0001-04

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 10686 - A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
Endereço: Avenida DAS MISSÕES, 374 - Bairro CENTRO - Compl. FRENTE - CEP 85.640-000

Econômico: 1984 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Endereço: Avenida DAS MISSÕES, 374 - Bairro CENTRO - Compl. FRENTE - CEP 85.640-000

Código de Controle

DAA1369ODOZT6421

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.ampere.pr.gov.br>

Ampere (PR), 02 de Dezembro de 2014



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

**DISTRIBUIÇÃO - DISTPROCESSUAL DA COMARCA DE AMPÉRE
SECRETARIA ÚNICA - DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E
DEPOSITÁRIO PÚBLICO**

Certidão NEGATIVA - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros e arquivos de distribuição incluindo (feitos cíveis, executivos fiscais e precatórias cíveis), verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

A. R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA

CNPJ 17.553.685/0001-04

A presente certidão corresponde aos dados constantes no sistema informatizado de distribuição processual da Comarca de Ampére/PR, instalada em 26/09/2012.

Ampére, 26 de novembro de 2014.

Edson Andreoli
Técnico Judiciário



custas R\$ 25,84

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
4xgHP.CIXZw.4VTRB
Controle:
dzjJS.6Qnv
valide esse selo e
<http://funarpen.com>



**TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS**

Comarca de Ampére - Paraná

Presente cópia confere com o original.

Ampére: 01 DEZ. 2014

Daura de Souza Kessler



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS, ACUMULADO, PRECARIAMENTE, O TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

MUNICÍPIO E COMARCA DE AMPERE - ESTADO DO PARANÁ

Zenir Kessler - Agente Delegado
Mauro Kessler - Notário Substituto

Casemiro Kessler - Escrevente Juramentado
Daura de Souza Kessler - Escrevente Juramentada

Rua Brasília, 1031 - Centro - CEP: 85.640-000 - Ampére - Paraná - Fone: (46) 3547-1387 - tab.kessler@ampernet.com.br

1111081

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos tres(03) anos.

CONTRA: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA, C.N.P.J.: 17.553.685/0001-04, Estabelecido em Avenida das Missões, nº374, Centro, Ampére-PR, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Buscas realizadas a partir do dia 17/10/2012, data em que esta Serventia começou a funcionar nesta Comarca, conforme Portaria 002/2012

SELO
FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Comarca de Ampére - Paraná
Presente cópia confere com o original.
01 DEZ. 2014
Ampére:
Daura de Souza Kessler

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
PcGiP.C15fs.4zzC8
CONTROLE:
PMJMb.bsiA
valde esse selo em
<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.

AMPERE/PR, 25 de Novembro de 2014

Tabelião

Daura de Souza Kessler
Escrevente Juramentada
CPF 095.740.479-20

(Handwritten signatures and initials)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.553.685/0001-04
Certidão nº: 70725654/2014
Expedição: 02/12/2014, às 15:08:38
Validade: 30/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.553.685/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 112027/2014

Validade: 04/03/2015

Razão Social: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ: 17553685000104

Num. Registro: 54906

Registrada desde : 30/04/2013

Capital Social: R\$ 50.000,00

Endereço: AVENIDA DAS MISSÕES, 374 FRENTE CENTRO

Município/Estado: AMPERE-PR

CEP: 85640000

Objetivo Social:

Prestação de serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica na área de engenharia elétrica; Serviços de desenho técnico relacionados à Arquitetura e Engenharia; Serviços de perícia técnica relacionada à segurança do trabalho; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Serviços de instalação e manutenção elétrica; Comércio varejista de materiais elétricos e de materiais de construções.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito à área de Engenharia Elétrica.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ADRIANO RAUL FASOLO

Carteira: SC-1159467/D

Data de Expedição: 13/09/2012

Desde: 30/04/2013 Carga Horária: 2: H/D

Visto Nº: 127122 Data do Visto: 26/09/2012

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGOS 08 e 09 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/403405, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/12/2014 09:03:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à



001187

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **112026/2014**

Validade: 04/03/2015

Nome: **ADRIANO RAUL FASOLO**
Carteira - CREA-SC Nº : SC-1159467/D
Registro Nacional : 2511241684
Registrado(a) desde : 13/09/2012
Filiação : ELÇO ANTONIO FASOLO
IVANETE CIPRIANI FASOLO
Data de Nascimento : 06/09/1988
Carteira de Identidade : 7.703.655-5
Naturalidade : AMPERE/PR

Visto Nº : 127122
Dt. Expedição Visto : 26/09/2012
CPF : 04513209992

Título(s):

ENGENHEIRO ELETRICISTA
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - PATO BRANCO
Data da Colação de Grau : 10/08/2012
Diplomação : 24/09/2012
Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGOS 08 e 09 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/403395.

Emitida via Internet em 04/12/2014 09:03:04

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à



A.R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA
AV DAS MISSOES,374, CENTRO, FRENTE
AMPERE-PR 85640-000
CNPJ: 17.553.685/0001-04 I.E. 9065065808

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ITENS OBRIGATÓRIOS E INDISPENSÁVEIS PARA E EXECUÇÃO DO OBJETO.

À Comissão de Licitações
Referente: Convite nº 050/2014.

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA , inscrita no CNPJ/MF nº 17.553.685/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o Sr ADRIANO RAUL FASOLO, portador do documento de identidade RG nº 77036555, emitido pela SSP/PR , e do CPF nº 045.132.099-92, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "d" do edital de licitação, que possui **materiais, equipamentos de segurança, veículos apropriados, mão de obra qualificada, entre outros itens indispensáveis para a boa execução do objeto, além da na quantidade suficiente:**

Capanema- PR, 03 de Dezembro de 2014


ADRIANO RAUL FASOLO
CPF: 045.132.099-92
RG: 77036555








1111089

A.R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA

AV DAS MISSOES,374, CENTRO, FRENTE

AMPERE-PR 85640-000

CNPJ: 17.553.685/0001-04 I.E. 9065065808

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 050/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 050/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema- PR, 03 de Dezembro de 2014

ADRIANO RAUL FASOLO

CPF: 045.132.099-92

RG: 77036555



A.R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA

AV DAS MISSOES,374, CENTRO, FRENTE

AMPERE-PR 85640-000

CNPJ: 17.553.685/0001-04 I.E. 9065065808

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 050/2014.

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA , inscrita no CNPJ/MF nº 17.553.685/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o Sr ADRIANO RAUL FASOLO , portador do documento de identidade RG nº 77036555 , emitido pela SSP/PR , e do CPF nº 045.132.099-92 , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

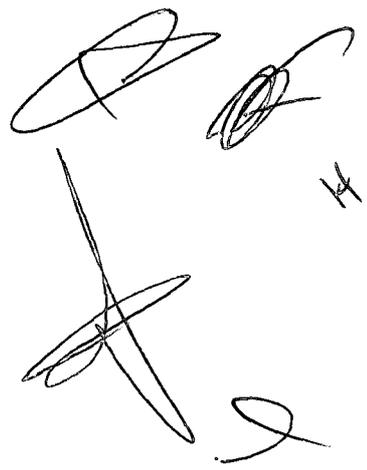
Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema- PR, 03 de Dezembro de 2014


ADRIANO RAUL FASOLO

CPF: 045.132.099-92

RG: 77036555





1111191

A.R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA
AV DAS MISSOES,374, CENTRO, FRENTE
AMPERE-PR 85640-000
CNPJ: 17.553.685/0001-04 I.E. 9065065808

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

À Comissão de Licitações

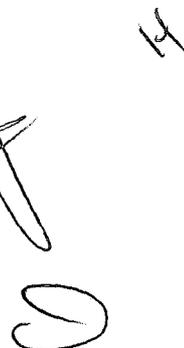
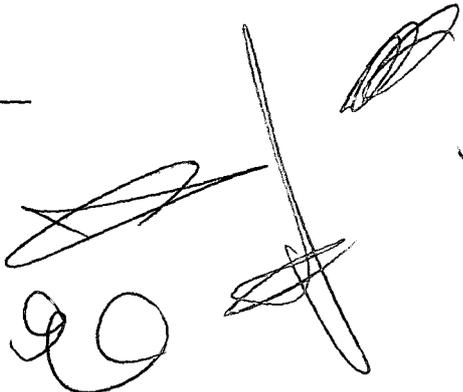
Referente: Convite nº 050/2014.

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.685/0001-04, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 050/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema- PR, 03 de Dezembro de 2014



ADRIANO RAUL FASOLO
CPF: 045.132.099-92
RG: 77036555



000092



A.R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA
AV DAS MISSOES,374, CENTRO, FRENTE
AMPERE-PR 85640-000
CNPJ: 17.553.685/0001-04 I.E. 9065065808

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 050/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 050/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema- PR, 03 de Dezembro de 2014

ADRIANO RAUL FASOLO
CPF: 045.132.099-92
RG: 77036555

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.553.685/0001-04 Fornecedor: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

E-mail: arfasolo@gmail.com

Endereço: AV DAS MISSÕES 374 - CENTRO - Ampére/PR - CEP 85640-000

Telefone: (46) 3547 -

Fax:

Celular: (46) 9978-3708

Inscrição Estadual:

Contador: RUI LUQUINI

Telefone contador: (46) 3547-1195

Representante: ADRIANO RAUL FASOLO

CPF: 045.132.099-92

RG: 77036555

Endereço representante: AV DAS MISSÕES 374 CASA - CENTRO - Ampére/PR - CEP 85640-000

Telefone representante: (46) 3547-1117

E-mail representante: arfasolo@gmail.com

Banco: 341 - ITAU

Agência: 3847- - AMPÉRE PR - AMPÉRE/PR

Conta: 16847-7

Data de abertura: 18/11/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR	12,00	MÊS	4.777,66	FASOLO ENGENHARIA	4.115,00	49.380,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 49.380,00

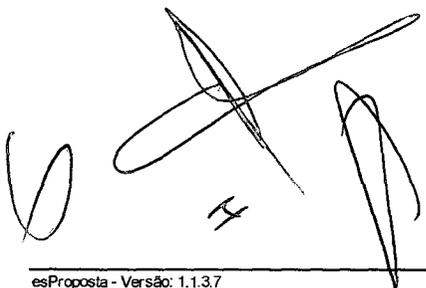
TOTAL DA PROPOSTA : 49.380,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 12 meses



A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 17.553.685/0001-04








Município de Capanema - 2014

Mapa da Licitação

Convite 50/2014

Equipamento

Página:1

Data de abertura: 05/12/2014 Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 17.553.685/0001-04	
			Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	MÊS	12,00	4.115,00 * FASOLO
S DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR				
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			49.380,00	

CNPJ: 17.553.685/0001-04 - A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

Emitido por: GABRIEL CIPRIANI, na versão: 5510 b

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

05/12/2014 09:26:01



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Convite 50/2014

11/11/14

Equilíbrio

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 54186-9 A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA							49.380,00	
CNPJ: 17.553.685/0001-04 Telefone: (46) 3547-1117 Status: Habilitado							49.380,00	
Lote 001 - Lote 001								
001	41687 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR	MÊ	12,00	Habilitado	FASOLO ENGENHARIA	4.115,00	49.380,00 *	
VALOR TOTAL:							49.380,00	



1111096

Município de Capanema – PR

Departamento de Licitações

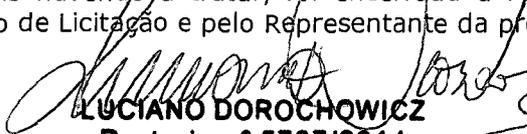
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 050 - Convite

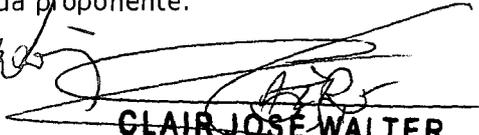
Aos cinco dias de dezembro de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5767/2014, constituída pelos Srs. CLAIR JOSE WALTER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ e MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Convite, veiculado através do nr 050, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, a Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope N°01, contendo a documentação da proponente, os quais foram conferidos e Rubricados pela Comissão e pelo representante da proponente. Examinada a documentação, a comissão julgou habilitada a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA. A proponente nada argüiu sobre os documentos apresentados e firmou termo de Renuncia ao Direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Aberto o envelope N°02, contendo a proposta de preço da proponente habilitada, foi a mesma com ferida e rubricada pela comissão e pelo representante da proponente. De Acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	1	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR	FASOLO ENGENHARIA	12,00	4.115,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento da proposta nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alinea 'b', da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelo Representante da proponente.


HELIEL PEDRO ENGEL
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


LUCIANO DOROCHOWICZ
Portaria nº 5767/2014
Presidente da Comissão


CLAIR JOSE WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


MARILUCI CANDIOTO SALVADORI
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão



111097

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PORTARIA 5997/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 050 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 050/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR	12,00	4.115,00

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 050/2014, R\$ 49.380,00 (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 10 de dezembro de 2014.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a)

Em cumprimento à Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, vem através deste NOTIFICAR V. Ss, que nas datas a seguir relacionadas foram efetivadas as liberações de Recursos Federais ao Município de Capanema, conforme segue:

F.F.M. FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 9703-9	09.12.14	69.933,08
	09.12.14	530.409,72
	10.12.14	123.888,84
	10.12.14	519.882,89
ITR IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - 9717-7	10.12.14	1.028,55
S.U.S. - F.N.S. - BLYGS - 624012-1	28.11.14	195,64
	28.11.14	195,64
F.N.D.E. - FUNDEB - FUNDO MANUT DESENV EDUC BASICA - 19144-2	09.12.14	7.845,40
	10.12.14	88.884,24
ASSISTENCIA SOCIAL - BOLSA FAMILIA - 25152-6	11.12.14	3.358,77

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

PORTARIA 5992/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 018 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 018/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.108, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote.

Fornecedor	Lote
DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - BIRELI - ME	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 018/2014, R\$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 08 de dezembro de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

PORTARIA 5998/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 051 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 051/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE E DISTRIBUIÇÃO URBANA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, PARA ATENDIMENTO À REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, E PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA ATENDIMENTO À ESCOLA AFONSO ARINOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Item
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	1, 2, 3, 4 e 5

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 051/2014, R\$ 12.990,48 (Doze Mil, Novecentos e Noventa Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 10 de dezembro de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

PORTARIA 5993/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 068 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 068/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Item
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 068/2014, R\$ 258.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Reais).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 09 de dezembro de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

PORTARIA 5994/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 069 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 069/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Item
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 069/2014, R\$ 69.464,65 (Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Centavos).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 09 de dezembro de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

PORTARIA 5997/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 050 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 050/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Item
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 050/2014, R\$ 49.360,00 (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 10 de dezembro de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5864, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2014.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 56.100,00.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1491/2013 e na Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.12012-114 - ATIV DO ENS FUNDAMENTAL - FLNDEB
CONTA/ELEMENTO: 0880 - 3390.33.00.00 - PASSAG E DESP COM LDCOMOCAO
FONTE RECURSO: 102 - FUNDEB 40% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 54.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
ATIVIDADE: 13.392.13012-131 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
CONTA/ELEMENTO: 1270 - 3390.39.00.00 - OUT SERV TERC - P JURIDICA
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINARIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 2.100,00 (recurso por cancelamento)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 56.100,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias, conforme o previsto no par. 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64:

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.12022-124 - EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
CONTA/ELEMENTO: 1060 - 4490.52.00.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSO: 102 - FUNDEB 40% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 54.000,00

ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 12.01 - DEPTO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL
PROJETO: 22.661.22011-221 - OBRAS DE FOMENTO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL
CONTA/ELEMENTO: 2830 - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINARIOS LIVRES - EX CORRENTE

Prefeitura Municipal de Capanema

VALOR: R\$ 2.100,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS R\$ 56.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Nunca pague no primeiro lugar

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parque de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇO PRESENCIAL Nº 028/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PÁ CARREGADEIRA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 05 de Junho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Nunca pague no primeiro lugar

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parque de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇO PRESENCIAL Nº 024/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 10 de Junho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Nunca pague no primeiro lugar

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parque de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇO PRESENCIAL Nº 025/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUNTO AOS PROGRAMAS RCD, BOLSA FAMÍLIA, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFY E PAIF. Permanecem inalterados os preços homologados em 11 de Junho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro



000099

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CONTRATO Nº 263/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.553.685/0001-04, situada a AV DAS MISSÕES, 374 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, Ampére/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ADRIANO RAUL FASOLO**, inscrito no CPF nº 045.132.099-92, residente e domiciliado em Ampére/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 050/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR**, conforme descrito nos Anexo 07.

Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR	MÊS	12,00	4.115,00	49.380,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite Nº 050/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3. CLÁUSULA TERCEIRA DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no Projeto Básico.

3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, veículos apropriados, mão de obra suficiente e equipamentos de segurança necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Projeto Básico e na sua proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

g) Substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

i) Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo a prestação de serviços executados em um mês, no prazo máximo de até o 5º (quinto) dia útil, durante os 12 (doze) meses de contrato.

k) A Contratada é responsável pelos acidentes e/ou danos causados a si, à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

D O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos equipamentos disponibilizados e dos serviços executados.

5. CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.O prazo para a conclusão dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita Projeto Básico e no Edital e em sua proposta apresentada à Administração.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos de segurança, ferramentas, veículos apropriados, mão de obra suficiente e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Compra/Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada refaça o serviço que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;



000102

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

h) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ 49.380,00 (Quarenta e nove mil, trezentos e oitenta reais).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 10/12/2014 e encerramento em 09/12/2015.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1.1. Ao final de uma parcela execução contratual, conforme previsto no Edital, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal dos serviços executados.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na



0000103

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor aprovado.

10.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.4.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.7.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.7.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário



1111205

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

19.1.1 O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.7. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela contratação, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.7.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.7.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.7.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1540	08.002.15.452.1501.02164	507

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em

RO



111106

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

termo aditivo ou apostilamento.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20



000107

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

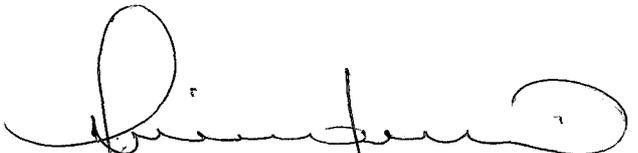
20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 10/12/2014.

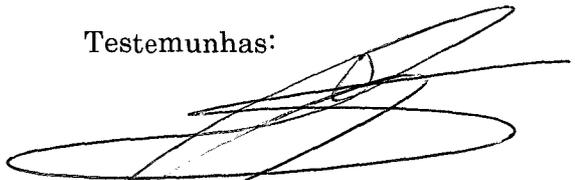


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

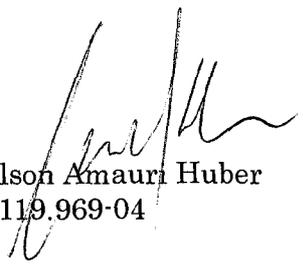


ADRIANO RAUL FASOLO
A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04


Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa VIACAO IGUAÇU LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.766/0001-63, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAO IGUAÇU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R RIO DE JANEIRO, 791 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.324.025/0001-43, neste ato por seu representante legal, SIDICLEI SARJOLLI, CPF: 027.628.779-70 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/02/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 001/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. Devido à necessidade, fica acrescido alguns quilômetros nas seguintes rotas do contrato:

Rota	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
2	MARCHEAL LOTT, LINHA ESMERALDA, DUAS BARRAS, BOM RETIRO, SANTA TEREZINHA, CRISTO REI, CIDADE	KM	2.030,00	3,18
8	PINHEIRO, ALTO PINHEIRO, LINHA TIMBALUVA, SANGA DOS PORCOS, SÃO SEBASTIÃO LAGEADO TIGRINHO, LAGEADO GRANDE, PINHEIRO	KM	2.302,91	3,18
9	DUAS BARRAS, LINHA ESMERALDA, VACA BRANCA, BOM RETIRO, PINHEIRO	KM	1.403,80	3,16

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por esta Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 09/12/2014.

 MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

 VIACAO IGUAÇU LTDA
SIDICLEI SARJOLLI

TESTEMUNHAS:


Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa VIACAO SENTINELA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.766/0001-63, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAO SENTINELA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R TAMOIOS, 235 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTO EXPEDITO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.338.217/0001-70, neste ato por seu representante legal, ELISEU BUDKE, CPF: 284.934.439-72 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/02/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 001/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. Devido à necessidade, fica acrescido alguns quilômetros nas seguintes rotas do contrato:

Rota	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
3	LAGEADO GRANDE, SÃO SEBASTIÃO, LAGEADO TIGRINHO, INDA SENEHORA DO CAMO, SANTO ANTONIO DO SIEMENS, LINHA FILDIMENA, CIDADE	KM	1.964,503	3,18
4	PORTO MOISÉS, LUPION, RESSACA DO SANTO ANTONIO, SANTA CLARA, CAMBUÍ, SÃO LUÍZ	KM	1.658,70	3,18
5	SANTA ANA, NOVA VENEZA, PAVÃO, SÃO LUÍZ, CAMBUÍ, PELO ASFALTO NOVO, CIDADE	KM	1.718,902	3,18
13	LINHA CURITIBANA, CAMBUÍ, SÃO FRANCISCO, ENGENHEIRO PINTO, CIDADE	KM	1.718,902	3,18

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 09/12/2014.

 MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

 VIACAO SENTINELA LTDA
ELISEU BUDKE

TESTEMUNHAS:


Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 257/2014
Pregão Presencial Nº 067/2014

Data da Assinatura: 08/12/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO.

Valor total: R\$ 56.625,00 (Cinquenta e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

 Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 258/2014
Pregão Presencial Nº 067/2014

Data da Assinatura: 08/12/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: KRAEMER & KRAEMER LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO.

Valor total: R\$ 50.850,00 (Sessenta Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

 Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 259/2014
Pregão Presencial Nº 067/2014

Data da Assinatura: 08/12/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO.

Valor total: R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais).

 Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 261/2014
Pregão Presencial Nº 068/2014

Data da Assinatura: 09/12/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 258.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Reais).

 Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 262/2014
Pregão Presencial Nº 069/2014

Data da Assinatura: 09/12/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: A. R. FASOLD ENGENHARIA LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 69.464,65 (Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

 Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2014
Tomada de preços Nº 018/2014

Data da Assinatura: 08/12/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 08/12/2014, data final de vigência 07/12/2015.
Valor total: R\$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

 Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2014
Convite Nº 050/2014

Data da Assinatura: 10/12/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: A. R. FASOLD ENGENHARIA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 10/12/2014, data final de vigência 09/12/2015.
Valor total: R\$ 49.380,00 (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

 Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2014
Convite Nº 051/2014

Data da Assinatura: 10/12/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: A. R. FASOLD ENGENHARIA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE E DISTRIBUIÇÃO URBANA DE MÍDIA E BAIXA TENSÃO, PARA ATENDIMENTO À REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, E PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA ATENDIMENTO À ESCOLA AFONSO ARINDES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO LUÍZ, EM CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 10/12/2014, data final de vigência 09/03/2015.
Valor total: R\$ 12.990,48 (Doze Mil, Novecentos e Noventa Reais e Quarenta e Oito Centavos).

 Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PORTARIA 069/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 067 - MODALIDADE: Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 067/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, toma-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	1, 2, 5 e 12
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	3, 6, 10 e 11
KRAEMER & KRAEMER LTDA	4, 7, 8, 9 e 13

Valor total dos gastos com o Licitação modalidade Pregão nº 067/2014, R\$ 175.475,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

 Homólogo a presente licitação.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

CAPANEMA, 08 de dezembro de 2014



0000120

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 263/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV DAS MISSÕES, 374 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.685/0001-04, neste ato por seu representante legal, ADRIANO RAUL FASOLO, CPF:045.132.099-92 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 050/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 10/12/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 050/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Como o objeto do contrato se trata de um serviço contínuo e de grande importância para o município, aditiva-se o presente contrato para mais 02 (dois) meses.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR	MÊS	2,00	4.115,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

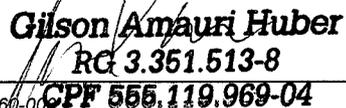
Capanema – PR, 09/12/2015.


MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN


A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
ADRIANO RAUL FASOLO

TESTEMUNHAS:


GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2015
Pregão Nº 061/2015

Data da Assinatura: 16/12/2015.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME.
Objeto-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO UNIFORME ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 16/12/2015, data final de vigência 15/12/2016.
Valor total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 – Capuena – Paraná – Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015
OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LAUDADOS EM PACIENTES ATENDIDOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalteradas as preças homologadas em 16 de Setembro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 263/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeitura Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV DAS MISSÕES, 374 - CEP: 85640-000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.685/0001-04, neste ato por seu representante legal, **ADRIANO RAUL FASOLO**, CPF:045.132.099-92 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 050/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 10/12/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 050/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Como o objeto do contrato se trata de um serviço contínuo e de grande importância para o município, aditiva-se o presente contrato para mais 02 (dois) meses.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR	DEMES	2,00	4.115,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 09/12/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ADRIANO RAUL FASOLO

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2015
Pregão Presencial Nº 061/2015

Data da Assinatura: 16/12/2015.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: SILVANA PARIS FRITZEN - ME.
Objeto-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO UNIFORME ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6209/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 061 - Modalidade Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 061/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO UNIFORME ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo menor preço por item:

Fornecedor	Item	Preço
ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME	1, 2 e 3	1, 2 e 3
SILVANA PARIS FRITZEN - ME	4	4

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 061/2015, R\$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais).

Homologo a presente licitação,

Capanema - PR, 16 de dezembro de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2015.

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o Insoo IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-PR, 15/12/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2015
Processo dispensa Nº 014/2015

Data da Assinatura: 15/12/2015.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: DRV COOPERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 15/12/2015, data final de vigência 14/03/2016.
Valor total: R\$ 34.571,10 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e dez centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeitura Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, **ROBERTO MATTES FACHINELLO**, CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 002/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 13/02/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 002/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHACARA 11, SETOR 5 E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52061.001432/2013-54 - MDIC, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 06 (seis) meses para a possibilidade da finalização da obra e os trâmites de prestação de contas, conforme Parecer Jurídico nº 473/2015, pois os aportes financeiros por parte do Ministério/Governo Federal não estão sendo repassados em dia devido à crise financeira que assola o País.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 12/12/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR FACHINELLO CONST. E ENG. LTDA - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ROBERTO MATTES FACHINELLO

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 195/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MANICA & MANICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeitura Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MANICA & MANICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV INDEPENDÊNCIA, Nº 826 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.727.156/0001-78, neste ato por seu representante legal, **IVONE POSSATO MANICA**, CPF:555.138.249-49 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 041/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 12/09/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 041/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA A UTILIZAÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, MINISTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, aditiva-se o presente contrato para mais 04 (quatro) meses, conforme no Parecer Jurídico nº 182/2015, devido ao saldo positivo existente, visando a aquisição de todos os itens em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 11/12/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MANICA & MANICA LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVONE POSSATO MANICA

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN DENILSON JOSE GONCALVES

TESTEMUNHAS: